



Lei n.º 380/2024, de 20 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Urandi/BA, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, respaldado ainda nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o **PREFEITO** sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, passam a vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025:

I - Prefeito: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

II - Vice-Prefeito: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

III- Vereador: R\$ 9.901,92 (nove mil reais novecentos e um e noventa e dois centavos)

IV - Secretários Municipais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Art.4 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi -Ba, em 20 de setembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito

